



## EDITAL Nº 001/2024-SEDEL

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, torna pública a abertura do processo de Seleção Pública de atletas e paratletas para concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024, mediante as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 49.241/2024, neste Edital e, subsidiariamente, na legislação correlata.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública de atletas e paratletas para concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 será executada pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com base nas regras constantes neste Edital.

1.2. O Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 tem como principais objetivos:

- I – valorizar e apoiar atletas e paratletas participantes do desporto de rendimento de base, alto rendimento e olímpico/paralímpico;
- II – incentivar crianças, jovens e adultos à prática do desporto;
- III – fomentar a prática do desporto por meio de concessão de Patrocínio Desportivo.

1.3. Serão disponibilizados aos atletas e paratletas 182 (cento e oitenta e dois) Patrocínios Desportivos do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024, divididos conforme as categorias abaixo descritas:

I – Rendimento de Base: 107 (cento e sete) Patrocínios Desportivos, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

II – Alto Rendimento: 65 (sessenta e cinco) Patrocínios Desportivos, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais;

III – Rendimento Olímpico/Paralímpico: 10 (dez) Patrocínios Desportivos, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.



1.4. O atleta e paratleta de Rendimento Olímpico/Paralímpico que for contemplado com o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 receberão além do valor estabelecido no item 1.3, III:

I - R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais se convocados para as Olimpíadas/Paralimpíadas de Paris 2024;

II - R\$ 100.000,00 (cem mil) reais se receberem medalha de Bronze nas Olimpíadas/Paralimpíadas de Paris 2024;

III - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais se receberem medalha de Prata nas Olimpíadas/Paralimpíadas de Paris 2024.

IV – R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais se receberem medalha de Ouro nas Olimpíadas/Paralimpíadas de Paris 2024.

1.5. O técnico responsável pelos atletas e paratletas da Categoria de Rendimento Olímpico/Paralímpico receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais se cumpridos os requisitos constantes nos incisos I a IV, do item 1.4., deste Edital, mediante premiação, na forma da Lei e deste Edital.

1.6. Os valores especificados nos incisos I a IV, do item 1.4., deste Edital, serão repassados aos atletas e paratletas por meio de aditivo ao Termo de Patrocínio, na forma da Lei e deste Edital.

1.7. A vigência do Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 não poderá ser superior a 12 (doze) meses e nem ultrapassar o exercício financeiro no qual o Termo for firmado.

1.8. A vigência do Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 poderá ser prorrogada por igual período, por meio de aditivo, a partir do exercício financeiro subsequente ao da assinatura do Termo, observando-se os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 49.241/2024, neste Edital e, subsidiariamente, na legislação correlata.



1.9. Os atletas e paratletas contemplados com o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual nos anos de 2022 e 2023 que não apresentaram ou tiveram a respectiva Prestação de Contas reprovada, terão suas inscrições no Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 indeferidas sumariamente, cuja decisão não será passível de recurso.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO DESPORTIVO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024**

2.1. Para fins de concessão do Patrocínio Desportivo, os atletas e paratletas serão subdivididos nas categorias do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 e deverão preencher os seguintes critérios:

I – **Rendimento de Base**: atletas e paratletas de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos de idade de **modalidades olímpicas e não olímpicas**, de categorias individuais ou coletivas que participaram de eventos desportivos realizados entre 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, e que continuam treinando e participando de competições oficiais estaduais ou nacionais, devendo ainda:

- a) ter sido convocado oficialmente, e não por adesão, para integrar a Seleção Brasileira da Categoria de Base; ou
- b) ter sido campeão a nível nacional, internacional, de base ou nos jogos escolares brasileiros – JEBS ou Jogos da Juventude – JUBS, nas categorias individuais ou coletivas dos eventos desportivos; ou
- c) figurar no ranking nacional da Entidade de Administração do Desporto Nacional, na 1ª (primeira) colocação no período correspondente de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

II – **Alto Rendimento (nacional ou internacional)**: atletas e paratletas a partir de 19 (dezenove) anos de idade de **modalidades olímpicas**, de categorias individuais ou coletivas que participaram de eventos desportivos realizados entre 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, e que continuam



treinando e participando de competições oficiais nacionais ou internacionais, devendo ainda:

a) ter sido convocado oficialmente, e não por adesão, para integrar a Seleção Brasileira Principal e ter obtido até a 2ª (segunda) colocação nas categorias individuais ou coletivas dos eventos desportivos; ou

b) ter sido campeão a nível nacional ou internacional nas categorias individuais ou coletivas dos eventos desportivos; ou

c) figurar no ranking nacional da Entidade de Administração do Desporto Nacional, na 1ª (primeira) colocação no período correspondente de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

**III – Alto Rendimento (internacional):** atletas e paratletas a partir de 19 (dezenove) anos de idade de **modalidades não olímpicas**, de categorias individuais ou coletivas que participaram de eventos desportivos realizados entre 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, e que continuam treinando e participando de competições oficiais nacionais ou internacionais, devendo ainda:

a) ter sido campeão a nível internacional nas categorias individuais ou coletivas dos eventos desportivos; ou

b) figurar no ranking nacional da Entidade de Administração do Desporto Nacional, na 1ª (primeira) colocação no período correspondente de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

**IV – Rendimento Olímpico/Paralímpico:** atletas e paratletas a partir de 12 (doze) anos de idade de modalidades olímpicas e paralímpicas, de categorias individuais ou coletivas que participaram de eventos desportivos realizados entre 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, e que continuam treinando e participando de competições oficiais nacionais ou internacionais, devendo ainda:



- a) ter sido convocado oficialmente, e não por adesão, para integrar a Seleção Brasileira Principal e ter obtido até a 2ª (segunda) colocação nas categorias individuais ou coletivas dos eventos desportivos; e
- b) ter atingido os índices exigidos pela modalidade desportiva; e
- c) figurar no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade desportiva no período correspondente de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024;
- d) posição no ranking nacional/internacional (Ranking Geral do período indicado), para competições realizadas em etapas, circuitos ou meetings, com todas as informações pertinentes e necessárias, conforme o caso, em documento original, fornecido pela Confederação da modalidade, Federação Internacional ou Comitê Olímpico ou Paralímpico;

2.2. É vedada a concessão de Patrocínio Desportivo em duplicidade aos atletas e paratletas, ainda que cumpram os requisitos de outras categorias do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024, hipótese em que será considerada a inscrição referente à categoria cujos atletas e paratletas tenham maior potencial.

2.3. É vedada a concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual aos atletas e paratletas que sejam servidores da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

2.4. Excepcionalmente, os atletas e paratletas que possuem idade inferior àquela estabelecida no inciso II, do subitem 2.1, poderão se inscrever na referida categoria, desde que cumpram os critérios para concessão do Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 e demais exigências contidas neste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os atletas e paratletas que tenham interesse em pleitear o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 deverão efetivar sua **inscrição** na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, especificamente, no **Auditório da**



**Vila Olímpica**, localizado na Av. Pedro Teixeira, nº 400, Bairro Dom Pedro I, Manaus-AM, no período de **03 de junho de 2024 até o dia 01 de agosto de 2024**, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 09 h. às 16 h.

3.2. Os atletas e paratletas residentes no Interior do Estado do Amazonas poderão efetivar a inscrição via e-mail: [bee.2024@sedel.am.gov.br](mailto:bee.2024@sedel.am.gov.br), observando-se os prazos e horários constantes no subitem 3.1., bem como as demais regras e documentos exigidos neste Edital.

3.3. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL não se responsabiliza por inscrição realizada via e-mail e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Não serão aceitos pedidos de juntada de documentação complementar após efetivada a inscrição do candidato.

3.5. O candidato que não observar e cumprir as regras previstas neste Edital, terá sua inscrição indeferida sumariamente, cuja decisão não será passível de recurso.

3.6. A documentação necessária à efetivação da inscrição do candidato deverá ser apresentada na forma disposta no item 4, deste Edital.

3.7. O candidato menor de idade deverá ser representado por seu genitor ou genitora ou representante legal, nos termos da Lei.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação das informações e documentos exigidos neste Edital para fins de efetivação da inscrição para pleitear o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não realizar corretamente a inscrição e não apresentar a totalidade da documentação, nos termos constantes neste Edital.



3.10. A inscrição será considerada efetivada quando for entregue ao candidato o protocolo de recebimento da Ficha de Inscrição, emitido pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

3.11. É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito para concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024, independente de notificação da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada, de acordo com as categorias do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024, descritas no item 2, deste Edital:

##### **I – Rendimento de Base:**

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Proposta de Patrocínio (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.
- c) Cópia do RG e CPF do candidato e do representante legal, quando for o caso;
- d) Cópia da Procuração do representante legal, quando for o caso;
- e) Cópia do comprovante de residência no Estado de Amazonas em nome do candidato ou do seu representante legal;
- f) Cópia do comprovante de conta bancária, onde conste claramente o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e o nome do candidato;
- g) Declaração da Entidade de Prática do Esporte da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo III**);
- h) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Estadual, vinculada à Entidade de Administração do Desporto Nacional da respectiva modalidade



que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo IV**);

i) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Nacional ou Internacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo V**);

j) Cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no âmbito do Estado do Amazonas, que contenha: **a comprovação de bom rendimento escolar e frequência desejável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento)**;

k) Certidão negativa disciplinar desportiva, emitida pelo TJD/AM ou pela Entidade de Administração do Desporto Estadual;

l) Certidão negativa criminal, emitida pelo TJAM, via link <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>, para candidato maior de idade;

m) Certidão negativa da SEFAZ/AM, emitida via link <http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>, para candidato maior de idade e para o representante legal do candidato menor de idade.

**II – Alto Rendimento** (nacional ou internacional – **modalidade olímpica/paralímpica**):

a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;

b) Proposta de Patrocínio (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.

c) Cópia do RG e CPF do candidato e do representante legal, quando for o caso;

d) Cópia da Procuração do representante legal, quando for o caso;

e) Cópia do comprovante de residência no Estado de Amazonas em nome do candidato ou do seu representante legal;





- f) Cópia do comprovante de conta bancária, onde conste claramente o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e o nome do candidato;
- g) Declaração da Entidade de Prática do Esporte da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo III**);
- h) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Estadual, vinculada à Entidade de Administração do Desporto Nacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo IV**);
- i) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Nacional ou Internacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo V**);
- j) Certidão negativa disciplinar desportiva, emitida pelo TJD/AM ou pela Entidade de Administração do Desporto Estadual;
- k) Certidão negativa criminal, emitida pelo TJAM, via link <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>, para candidato maior de idade;
- l) Certidão negativa da SEFAZ/AM, emitida via link <http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>, para candidato maior de idade e representante legal do candidato menor de idade.

**III – Alto Rendimento** (internacional – modalidade não olímpica/paralímpica):

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Proposta de Patrocínio (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.



- c) Cópia do RG e CPF do candidato e do representante legal, quando for o caso;
- d) Cópia da Procuração do representante legal, quando for o caso;
- e) Cópia do comprovante de residência no Estado de Amazonas em nome do candidato ou do seu representante legal;
- f) Cópia do comprovante de conta bancária, onde conste claramente o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e o nome do candidato;
- g) Declaração da Entidade de Prática do Esporte da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo III**);
- h) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Estadual, vinculada à Entidade de Administração do Desporto Nacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo IV**);
- i) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Nacional ou Internacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo V**);
- j) Certidão negativa disciplinar desportiva, emitida pelo TJD/AM ou pela Entidade de Administração do Desporto Estadual;
- k) Certidão negativa criminal, emitida pelo TJAM, via link <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>, para candidato maior de idade;
- l) Certidão negativa da SEFAZ/AM, emitida via link <http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>, para candidato maior de idade e representante legal do candidato menor de idade.



#### **IV – Rendimento Olímpico/Paralímpico:**

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Proposta de Patrocínio (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.
- c) Cópia do RG e CPF do candidato e do representante legal, quando for o caso;
- d) Cópia da Procuração do representante legal, quando for o caso;
- e) Cópia do comprovante de residência no Estado de Amazonas em nome do candidato ou do seu representante legal;
- f) Cópia do comprovante de conta bancária, onde conste claramente o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e o nome do candidato;
- g) Declaração da Entidade de Prática do Esporte da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo III**);
- h) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Estadual, vinculada à Entidade de Administração do Desporto Nacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo IV**);
- i) Declaração da Entidade de Administração do Desporto Nacional ou Internacional da respectiva modalidade que o candidato esteja vinculado, conforme modelo disponibilizado (**Anexo V**);
- j) Certidão negativa disciplinar desportiva, emitida pelo TJD/AM ou pela Entidade de Administração do Desporto Estadual;
- k) Certidão negativa criminal, emitida pelo TJAM, via link <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaunica/#/home>, para candidato maior de idade;



l) Certidão negativa da SEFAZ/AM, emitida via link <http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>, para candidato maior de idade e representante legal do candidato menor de idade.

m) Declaração do atleta ou paratleta informando o nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do RG e CPF, endereço residencial com CEP, conta bancária, endereço eletrônico e telefone do seu técnico, acompanhada das respectivas cópias dos documentos; (**Anexo VIII**)

n) Não será permitida a substituição de técnico após apresentada a Declaração e documentos previstos na alínea “m”, do inciso IV, do item 4, deste Edital.

4.2. Os modelos dos anexos exigidos para pleitear o Patrocínio Desportivo do Bolsa Esporte Estadual 2024, estão disponíveis na página oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, na aba **BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024** ([www.sedel.am.gov.br](http://www.sedel.am.gov.br)).

4.3. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os anexos conforme os modelos disponibilizados pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, devidamente preenchidos com todas as informações necessárias e exigidas, sob pena de indeferimento sumário da inscrição em caso de descumprimento, cuja decisão não será passível de recurso.

## 5. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Chamamento Público – CPCP, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, será responsável em analisar, processar e julgar as inscrições dos atletas e paratletas relativas ao pleito para concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 e deverá cumprir o que determina o inciso XXIV, do art. 4.º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do



Desporto e Lazer – SEDEL, o Decreto Estadual nº 49.241/2024, este Edital e, subsidiariamente, a legislação correlata.

5.2. A Comissão Permanente de Chamamento Público – CPCP deverá adotar, ainda, os seguintes procedimentos:

- I – analisar a veracidade dos documentos apresentados pelo candidato;
- II – confirmar se o candidato preenche os requisitos das categorias do Bolsa Esporte Estadual 2024, conforme subitem 2.1., do presente Edital;
- III – observar que a concessão do Patrocínio Desportivo do Bolsa Esporte Estadual 2024, decorrente deste processo de Seleção Pública, estará sempre limitada à disponibilidade orçamentária;
- IV – emitir Parecer Técnico, após analisar, processar e julgar a inscrição do candidato;
- V – cumprir os demais procedimentos previstos no inciso XXIV, do art. 4.º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, no Decreto Estadual nº 49.241/2024, deste Edital e, subsidiariamente, na legislação correlata.

5.3. O deferimento da inscrição para concessão do Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 não gerará vínculo laboral ou de qualquer natureza com o Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

5.4. Será utilizado o critério de maior idade para fins de desempate, na hipótese de empate entre atletas ou paratletas nas categorias descritas nos incisos I, II, III e IV, do subitem 2.1., deste Edital, referente ao processo de concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024.

5.5. A concessão do Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto os atletas e



paratletas atenderem às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Patrocínio Desportivo do Bolsa Esporte Estadual 2024.

5.6. Caberá exclusivamente à Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, decidir sobre a concessão e prorrogação da vigência do Termo de Patrocínio Desportivo do Bolsa Esporte Estadual 2024.

## **6. DA FONTE DO RECURSO PARA CUSTEAR O PATROCÍNIO DESPORTIVO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024**

6.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Edital serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme especificado a seguir:

Órgão: Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Unidade orçamentaria: 42.101

Programa de Trabalho: 27.811.3303.2323.0001 – BOLSA ESPORTE

Natureza de Despesa: 33.90.36.50 – PATROCÍNIO

Fonte do Recurso: 1.501.160.0.0000.0000

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. O Resultado Preliminar contendo as inscrições deferidas e indeferidas será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, na aba **BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024** ([www.sedel.am.gov.br](http://www.sedel.am.gov.br)), **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados a partir do encerramento das inscrições.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Permanente de Chamamento Público - CPCP poderá interpor Recurso contra a decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar.

8.2. O candidato deverá apresentar o Recurso conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL (**Anexo VI**), o



qual deverá conter as razões de fato e direito e ser endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Chamamento Público - CPCP.

8.3. Não será admitida juntada de documentos na fase recursal.

8.4. O Recurso deverá ser protocolizado na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, especificamente, no Setor de Protocolo, localizado na Av. Pedro Teixeira, nº 400, Bairro Dom Pedro I, Manaus-AM, no horário de 09 h. às 16 h.

8.5. O candidato residente no Interior do Estado do Amazonas poderá interpor Recurso via e-mail: [bee.2024@sedel.am.gov.br](mailto:bee.2024@sedel.am.gov.br), observando-se a forma, os prazos e horários constantes no item 8 e nas demais regras, deste Edital.

8.6. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL não se responsabilizará por Recurso interposto via e-mail e não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.7. Os Recursos tempestivamente interpostos serão conhecidos e analisados pela Comissão Permanente de Chamamento Público - CPCP, que proferirá decisão definitiva, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para interposição de Recurso.

8.8. Não caberá novo Recurso em face da decisão de que trata o subitem 8.7., deste Edital.

## 9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1. O Resultado Definitivo contendo as inscrições deferidas será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, na aba **BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024** ([www.sedel.am.gov.br](http://www.sedel.am.gov.br)).

## 10. DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ACJUR E DO PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UNCI DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL



10.1. O processo de Seleção Pública será submetido à análise da Assessoria e Consultoria Jurídica – ACJUR e da Unidade de Controle Interno – UNCI, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, para consequente emissão de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, respectivamente e observada a competência de cada Setor, sobre a regularidade e legalidade das fases do certame regido por este Edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

11.1. O Secretário da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, homologará o Resultado Definitivo da concessão de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 na página oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, na aba **BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024** ([www.sedel.am.gov.br](http://www.sedel.am.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

## **12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024**

12.1. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL convocará os candidatos cujas inscrições sejam consideradas deferidas para participarem de Audiência Pública onde será realizada a assinatura do Termo de Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024.

## **13. DAS CONTRAPARTIDAS E REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DO PATROCÍNIO DESPORTIVO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE ESTADUAL 2024**

13.1. Os atletas e paratletas contemplados com o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 deverão cumprir todas as regras previstas neste Edital e no Termo de Patrocínio Desportivo, sob pena de desligamento do Programa e devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2. Os atletas e paratletas contemplados com o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 obrigam-se em cumprir as contrapartidas abaixo,





sem prejuízo de outras previstas no Termo de Patrocínio Desportivo, no Decreto Estadual nº 49.241/2024, neste Edital e, subsidiariamente, na legislação correlata:

I – Inclusão da marca do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, bem como a menção do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL em ações de divulgação dos atletas ou paratletas.

13.3. Terá o Patrocínio Desportivo suspenso e será automaticamente desligado do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 o atleta ou paratleta que:

I – deixar de apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;

II – deixar de participar e não representar, sem justificativa prévia e plausível, o Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL em quaisquer competições nacionais ou internacionais;

III – deixar de apresentar Prestação de Contas dos valores recebidos do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024;

IV – for transferido para representação de outro Estado ou País;

V – sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI – estar cumprindo pena no período em que estiver recebendo o Patrocínio Desportivo;

VII – abandonar os treinamentos ou for dispensado deles;

VIII – for considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

IX – deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações contidas neste Edital e no Termo de Patrocínio Desportivo;



X – receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas sem prévia anuência da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, excetuando-se aqueles firmados antes da publicação deste Edital, os quais deverão ser informados no ato da inscrição.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. Os atletas e paratletas contemplados com o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 deverão apresentar, à Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Prestação de Contas dos valores recebidos **no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Patrocínio Desportivo.**

14.2. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL exigirá dos atletas e paratletas contemplados com o Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024, Prestação de Contas relativa, exclusivamente, à comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas neste Edital, no Termo de Patrocínio Desportivo e no Decreto Estadual nº 49.241/2024.

14.3. A Prestação de Contas do Patrocínio Desportivo do Programa Bolsa Esporte Estadual 2024 deverá conter:

- I – Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo disponibilizado **(Anexo VII)**;
- II – Documentos, fotografias, matérias jornalísticas, dentre outros, que demonstrem o cumprimento das contrapartidas exigidas neste Edital e no Termo de Patrocínio Desportivo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL se reserva no direito de interromper a Seleção Pública mesmo após efetivada a inscrição pelo candidato, por razões de interesse público ou conveniência, sem prejuízo a anulação por ilegalidade.



15.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, ouvida a Comissão Permanente de Chamamento Público – CPCP.

Manaus-AM., 01 de julho de 2024.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado do Desporto e Lazer